



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação



Ofício GAB Nº. 0294/20

Fortaleza, 29 de janeiro de 2020

Ao Senhor
PAULO ROBERTO NUNES
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado
NESTA/

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em observância aos termos do Ofício Circular nº 01/2020-COTRA/CGE, que requer, desta Secretaria da Educação, até 31 de janeiro de 2020, o encaminhamento do Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da LAI – Lei Estadual nº 15.175/2012, referente ao ano de 2019, venho por meio deste, , em anexo, o supracitado relatório, em conformidade com a legislação vigente.

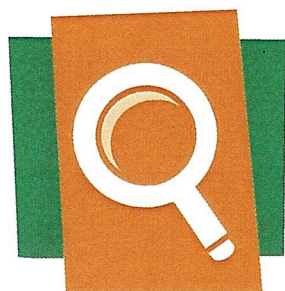
Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para a prestação de esclarecimentos adicionais, caso sejam necessários, ao tempo que renovo protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



RELATÓRIO DE GESTÃO **DA TRANSPARÊNCIA** **2019**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

EXPEDIENTE

Eliana Nunes Estrela
Secretária da Educação

Jussara Luna Batista
Secretária Executiva de Gestão Pedagógica

Rogers Vasconcelos Mendes
Secretário Executivo de Ensino Médio e da Educação Profissional

Márcio Pereira de Brito
Secretário Executivo de Cooperação com os Municípios

Rita de Cássia Tavares Colares
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna

Vinicius Andrade de Sales
Coordenador do Controle Interno e Ouvidoria

COMITÊ SETORIAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CSAI

Rita de Cássia Tavares Colares
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna

Zirlânea da Silva Gonçalves
Orientadora da Célula de Desenvolvimento Institucional e Planejamento

Iranir Rodrigues Loiola
Ouvidora Setorial

Juliana Lima de Almeida Menezes
Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) - Articuladora da Assessoria Jurídica

Sandra de Cácia Gomes Marinho
Apoio/CSAI



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	04
2. Providências adotadas sobre as recomendações emanadas no Relatório de Gestão da transparência 2018.....	05
3 – ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES DO PERÍODO.....	08
3.1. Solicitações de informações recebidas, atendidas, não atendidas e indeferidas....	08
3.2 Assuntos Mais Recorrentes.....	09
3.3 Meios de entrada utilizados.....	10
3.4 Meio de preferência de resposta.....	10
3.5 Resolubilidade das demandas (respondidas no prazo, respondidas fora do prazo e não respondidas).....	11
3.6 Tempo médio de resposta.....	11
3.7 Pesquisa de Satisfação.....	12
3.8 Solicitações de informação que demandaram recurso.....	13
4. DIFICULDADES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 15.175 DE 2012.	14
5. BENEFÍCIOS PERCEBIDOS PELA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº. 15.175 DE 2012.....	14
6.AÇÕES EMPREENDIDAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM VISTAS A MELHORAR O PERFIL OU NÍVEL DA TRANSPARÊNCIA ATIVA, EM VIRTUDE DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS.....	14
7. CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS.....	15
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	15
9. Assinatura do Comitê Setorial.....	17
10. Anexo 1.....	18
11.Anexo 2.....	18

1 – INTRODUÇÃO

O Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da Lei Estadual nº 15.175/2012 tem como objetivo apresentar as Solicitações de Informações demandadas pelos cidadãos à Secretaria da Educação via Ceará Transparente, durante o exercício de 2019, que será apresentado pelo Comitê Setorial de Acesso à Informação da Secretaria da Educação, conforme determina a Lei Estadual nº 15.175/2012, que define as regras específicas para implementação do preconizado no inciso XXXIII do art. 5º Constituição Federal:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

E em consonância com a LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Abaixo, representação das informações prestadas pela Seduc, desde o ano de 2012, quando foi implantada a Lei de Acesso à Informação -LAI, até o ano de 2019.

ANO	Nº
2012	805
2013	1.052
2014	708
2015	814
2016	898
2017	740
2018	524
2019	614

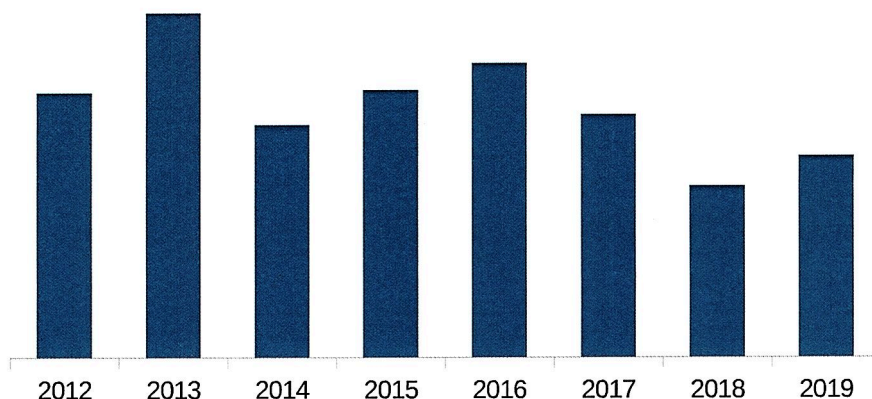


Tabela e Gráfico Nº 01: número de demanda de informações prestadas pela Seduc nos últimos oito anos.

Serão apresentados dados qualitativos e quantitativos das solicitações de informações tratadas por esse Comitê de Acesso à Informação no ano de 2019, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, quanto às solicitações requeridas pelos cidadãos, bem como as providências adotadas por esta Secretaria, em relação às recomendações informadas no Relatório de Gestão da Transparência 2018, oriundo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará-CGE.

2 - Providências adotadas sobre as recomendações emanadas no Relatório de Gestão da transparência 2018

A partir dos tópicos do Relatório de Gestão da Transparência 2018 algumas recomendações foram atendidas somente parcialmente. Iremos discorrer no que compete à Seduc, e as ações realizadas para atendê-las:

Recomendação 5) Deixar de indicar ao cidadão canal ou procedimento, diferente do adotado no Ceará Transparente, que não tenha sido criado especificamente para o atendimento efetiva da demanda requerida.

O CSAI/SEDUC desconhece tal informação, pois haja vista que os canais/procedimentos disponibilizados são: 155, sítio institucional com o banner da LAI indicados pela CGE.

Recomendação 7) Formalizar/Atualizar e estruturar o respectivo Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI, de forma que atenda a todos os requisitos previstos no Decreto Estadual nº. 31.199/2013.

Informamos que o CSAI/SEDUC, encontra-se atualizado, conforme Portaria de Nº0897/2019-GAB, publicada no DOE de 09 de julho de 2019.

Recomendação 8) Aprimorar as respostas das solicitações de informação, no intuito de aumentar a satisfação dos usuários, considerando que o resultado em 2018 ficou abaixo da média estadual.

No ano de 2018, no quesito de Pesquisa de Satisfação, tivemos um acréscimo de 81,15% para 91,50% em 2019, ou seja, o CSA/SEUDC ultrapassou a Meta da CGE para o ano de 2019 que foi de 84%. Quanto à participação dos usuários que utilizaram o Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, de um total de 610 Solicitações de Informação, 16% foram respondidas pelos demandantes, bem como com relação à qualidade da resposta apresentada, que subiu de 4,18% para 4,45%.

Com o objetivo de cada vez mais oferecer ao cidadão respostas satisfatórias, o CSAI participará dos encontros que a Seduc faz com os Coordenadores regionais/sede, no sentido de sensibilizar em dar informação célere e de fácil entendimento para o Cidadão.

Recomendação 11) Desenvolver medidas para dar cumprimento ao prazo legal de resposta às solicitações de informação, considerando que a resolubilidade no ano ficou abaixo da média estadual;

Em 2018 o tempo médio de resposta foi de 14 dias, em 2019 o tempo médio de resposta foi de 12 (doze) dias, configurando-se uma redução de 02 dias, levando-se em conta que o prazo estabelecido em Lei são de 20 dias com possibilidade de prorrogação de mais 10 dias.

O Índice de Resolubilidade do CSAI/SEDUC foi de 89,08%, que em comparação ao ano de 2018 (85,47%) tivemos uma melhoria de 3,61% quase atingindo a meta estipulada pela CGE que é de 92%.

Para melhorar nosso tempo de resposta, a Coordenadora do Comitê Setorial de Acesso à Informação, Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna - Rita Colares, enviou o Ofício Circular nº 12/2019-GAB/SEDUC (Anexo 1), solicitando às áreas competentes disponibilizar uma devolutiva ao cidadão no prazo de 10 (dez) dias, ou seja, inferior aos 20 dias, prazo estabelecido pela LAI, a fim de sensibilizá-las quanto à agilização do retorno.

Recomendação 12) Apresentar o plano de ação para sanar fragilidade E- PASF referente às recomendações do ano de 2018.

PASF



Órgão: SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Número: 35

Número Origem: Não se aplica

Tipo de Origem: Relatório de Gestão da Transparência

Relatório: PDF Disponível 

Objeto: Relatório de Gestão de Transparência 2018 - Exercício 2017

Ano: 2018

Data Cadastro: 29/08/2018

Área: COUVI

Status: Em Validação



Fragilidades

- 1 Natureza da Fragilidade: Transparência
Fragilidade: Ausência da relação de informação classificada como sigilosa pelo CGAI no site institucional

Recomendação 1.1	Qtd. Ações	Plano de Ação	Status
Divulgar no respectivo site institucional, no Banner da LAI, a relação das informações classificadas como sigilosas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação	1		

- 2 Natureza da Fragilidade: Transparência
Fragilidade: Não identificação e/ou definição de quais informações deveriam ser classificadas como sigilosas

Recomendação 2.1	Qtd. Ações	Plano de Ação	Status
Avaliar a necessidade de classificar como sigilosa informação sob sua guarda ou vigilância dos respectivos órgãos, comunicando ao CGAI o resultado da avaliação	2		

- 3 Natureza da Fragilidade: Transparência
Fragilidade: Respostas de Solicitação de Informação fornecidas aos cidadãos fora do prazo legal

Recomendação 3.1	Qtd. Ações	Plano de Ação	Status
Sensibilizar as áreas internas, por meio da atuação da gestão do órgão/entidade para o fornecimento de informações em tempo hábil	1		

Informamos que todas as ações pertinentes a recomendação acima, foram enviadas ainda no primeiro semestre de 2019 e até a presente data deste relatório, estamos aguardando análise e validação da própria CGE.

Recomendação 13) Divulgar, em cumprimento ao Decreto Estadual 31.199/2013, à Lei 15.175/2012 e à Lei Federal 13.460, no respectivo site institucional (incluindo os sites sob sua responsabilidade), as informações mínimas de interesse coletivo.

Foi encaminhado Ofício Circular Gab Nº 021/2019 (anexo 2) para todas as Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação-CREDES, solicitando a atualização dos sites, conforme a Lei 31.199/2013, o CSAI/SEDUC está monitorando a implementação da referida recomendação juntamente com a Assessoria de Comunicação da Seduc.



3 – ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES DO PERÍODO

Após análise dos dados extraídos do site Ceará Transparente, será apresentado o quantitativo das solicitações de informação do ano de 2019, em forma de tabelas, observando as temáticas, tais como: solicitações de informação recebidas, atendidas, não atendidas e indeferidas; meio de entrada, preferência de resposta; resolubilidade, pesquisa de satisfação e as demandas que os cidadãos entraram com recurso, previsto na LAI:

Art. 15. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

3.1 Solicitações de informações recebidas, atendidas, não atendidas e indeferidas:

Classificação das Respostas – Ano de 2019		
Classificação da Informação	Quantitativo	Percentual
Atendido (informação pessoal)	2	0,33%
Não atendido (informação inexistente)	2	0,33%
Não atendido (informação pessoal)	5	0,81%
Não atendido (solicitação não especificada de forma clara e precisa)	12	1,95%
Não atendido (solicitações genéricas, desproporcionais ou desarrazoadas)	1	0,16%
Não atendido por se tratar de informação sigilosa	1	0,16%
Sem classificação	4	0,65%
Atendido (transparência ativa)	136	22,15%
Atendido (transparência passiva)	451	73,45%
Total	614	

Tabela N° 02: classificação das respostas/demanda

Observa-se que 136 (cento e trinta e seis) solicitações fazem referência à Transparência Ativa (atendida), que corresponde a 22,15% das informações prestadas, e 451 (quatrocentos e cinquenta e uma) caracterizadas como Transparência Passiva (atendida), que corresponde a 73,45%.

A tabela nº 02 mostra, também, que 21 (vinte e uma) das solicitações classificadas como não atendidas, equivale a 3,41% e apresentam as seguintes justificativas: informação pessoal; informação inexistente; informação não especificada de forma clara e precisa; solicitações genéricas, desproporcionais ou desarrazoadas e não atendida por se tratar de informações sigilosas. Percebe-se que 02 (duas) das solicitações apresentadas, que tratam de informações pessoais, foram atendidas, correspondendo a 0,33% e, 0,65% equivale as 04 (quatro) solicitações que estão dentro do prazo de 20 dias e que não haviam sido trabalhadas.

3.2 Assuntos mais recorrentes.

Segue abaixo a relação dos assuntos demandados, em ordem decrescente, ressaltando que, Funcionamento da Escola e Procedimentos Escolares lidera o *ranking* com 15,64%, Informação sobre o Servidor com 12,21%, Informações sobre Legislações Estaduais, tais como Leis, Portarias, Decretos, etc, bem como o SPAECE totalizaram 8,79%, das demandas no período. Documentação Escolar é o quinto mais abordado, com 7,82%, ressaltando que, devido à demanda permanente do assunto, foi disponibilizado no site da Seduc e da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado-CGE, informações pertinentes à Documentação Escolar como por exemplo, emissão de Certificado e ou Histórico de escolas extintas. Outros assuntos tais como: Tramitação de processo no Sistema Virtual - VIPROC, 6,03%, Concurso Público com 5,54%, Projetos e Programas Educacionais com 3,09% e Salário de Servidores, Orientações sobre a prestação de serviços públicos e Programa Avance-Bolsa Universitário, compreendem 2,61% cada, totalizando 75,74% dos assuntos mais demandados. Os demais assuntos recorrentes somam 149 (cento e quarenta e nove), que corresponde a 24,26%. O CSAI para o ano de 2020 analisará a viabilidade de tornar os assuntos mais recorrentes em informação ativa, com o objetivo de otimizar o tempo de Cidadão.

Assunto	Quantidade	Porcentagem
FUNCIIONAMENTO DA ESCOLA E PROCEDIMENTOS ESCOLARES	96	15,64%
INFORMAÇÃO SOBRE SERVIDOR	75	12,21%
INFORMAÇÃO SOBRE LEGISLAÇÕES ESTADUAIS (LEI, DECRETO, PORTARIA, ETC)	54	8,79%
SPAECE	54	8,79%
DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR (ESCOLAS EXTINTAS)	48	7,82%
TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	37	6,03%
CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO	34	5,54%
PROJETOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	19	3,09%
SALÁRIO DE SERVIDORES	16	2,61%
ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	16	2,61%
PROGRAMA AVANCE - BOLSA UNIVERSITÁRIO	16	2,61%

Tabela Nº 03: Assuntos

3.3 Meios de Entrada Utilizados:

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado disponibiliza algumas formas para o cidadão registrar sua Solicitação de Informação que são: internet, Central de Atendimento ao Cidadão 155, redes sociais Facebook, Twitter e e-mail da CGE, e por último, temos o atendimento presencial que é quando a Seduc recebe o cidadão para fazer a solicitação na sede da Setorial.

No decorrer do ano de 2019, conforme Tabela Nº 04, observa-se que o acesso mais utilizado pelos usuários foi Internet, perfazendo um total que corresponde a 76,87%, seguido pela Central de Atendimento 155 com 19.

Meio de Entrada	Quantitativo	Percentual
Internet	472	76,87%
Telefone 155	117	19,06%
Facebook	18	2,93%
Twitter	4	0,65%
Presencial	2	0,33%
E-mail	1	0,16%
Total	614	

Tabela Nº 04 – Meios de Entrada

3.4 Meio de Preferência de Resposta:

De acordo com a Tabela Nº 05, observa-se que 462 (quatrocentos e sessenta e dois) usuários optaram por receber a resposta via e-mail, o que representa 75,24% das formas de Preferência de Resposta disponível na Plataforma Ceará Transparente.

Meio de Resposta	Quantitativo	%
Internet	35	5,70%
Telefone 155	89	14,50%
E-mail	462	75,24%
Facebook	11	1,79%
Carta	12	1,95%
Instagram	02	0,33%
Twitter	03	0,49%
Presencial		
Total	614	

Tabela Nº 05 – Preferência de entrada para receber resposta

3.5 Resolubilidade das Demandas (respondidas no prazo, respondidas fora do prazo e não respondidas):

Na Tabela Nº 06, a seguir, observa-se que, 84,36% dos cidadãos receberam as respostas em tempo hábil, ou seja, no prazo de até 20 dias, considerando que 4,72% foram respondidos dentro da prorrogação solicitada, e 8,47% dos usuários não tiveram o atendimento no tempo esperado, como preceitua o Art. 13, Inciso I da Lei 15.175/2012.

O Índice de Resolubilidade do CSAI/SEDUC foi de 89,08%, que em comparação ao ano de 2018 (85,47%) tivemos uma melhoria de 3,61% quase atingindo a meta estipulada pela CGE que é de 92%.

Prazo de Respostas aos Cidadãos		
Solicitações Respondidas	Total CSAI	%
Solicitação respondidas em até 20 dias	518	84,36%
Solicitação respondidas com prorrogação entre 21 e 30 dias	29	4,72%
Solicitação respondidas sem prorrogação entre 21 e 30 dias	11	1,80%
Solicitação respondidas com mais de 30 dias	52	8,47%
Solicitação ainda não respondida no prazo de 20 dias	4	0,65%
Total	614	

Tabela Nº 06 – Resolubilidade das Demandas

3.6 Tempo médio de resposta:

Em 2018 o tempo médio de resposta foi de 14 dias, em 2019 o tempo médio de resposta foi de 12 (doze) dias, configurando-se uma redução de 02 dias, levando-se em conta que o prazo estabelecido em Lei são de 20 dias com possibilidade de prorrogação de mais 10 dias.

Conforme a Tabela Nº 07, observa-se claramente que a Secretaria da Educação tem atuado de forma proativa e tentando ampliar, ainda mais, os esforços no sentido de dar celeridade às respostas para atender as necessidades dos seus usuários. Ressalta-se ainda que, existem 04 (quatro) solicitações não inclusas na tabela abaixo, pois as mesmas foram feitas pelos cidadãos no dia 31 de dezembro, como esse dia foi ponto facultativo, elas não foram encaminhadas para as respectivas áreas, e como a data de corte para confecção do referido relatório foi no dia 31 de dezembro, elas só foram trabalhadas no primeiro dia útil do ano de 2020.

Tempo Média e Resposta		
Sistema	Prazo	Total de Usuários
CSAI	12 dias	610

Tabela Nº 07 – Tempo média de Resposta

3.7 Pesquisa de Satisfação:

Os serviços prestados pelo Comitê de Acesso à Informação (CSAI) requer uma autoavaliação periódica, a fim de aperfeiçoar seu atendimento e priorizar as necessidades dos seus usuários, para isso, se faz necessário a realização da pesquisa de satisfação por parte dos cidadãos, através do qual é possível identificar e corrigir as falhas apontadas. Trata-se de uma importante ferramenta de gestão que contribui para uma crescente busca pelos padrões de excelência na execução dos trabalhos.

Na Tabela Nº 08, percebe-se que o atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão-SIC da Seduc, de modo geral, é satisfatório, dos 614 (seiscentos e catorze) cidadãos que solicitaram informações no decorrer do ano de 2019, sendo que 96 (noventa e seis) responderam a pesquisa de satisfação, no qual representa 16%. Observa-se que o canal utilizado para o registro da manifestação (Ceará Transparente) foi o de maior satisfação, atingindo a média de 4,78% enquanto que a qualidade da resposta apresentada foi o de menor satisfação, com a média de 4,45%, de um intervalo compreendido entre 1 e 5, considerando a nota a 1 menor possível e máxima 5.

Ressalta-se que o CSAI/SEDUC atingiu o total de 91,50%, lembrando que, a meta institucional da CGE é de 84%, em comparação ano de 2018, o ano de 2019 superou o índice alcançado naquele ano, aumentando um percentual de 0,27%.

Pesquisa de Satisfação	
Questionamentos	Nota
a) De modo Geral, qual sua satisfação com o serviço de ouvidoria neste atendimento	4,60
b) Com o tempo de retorno da resposta	4,47
c) Com o canal utilizado para o registro de sua manifestação	4,78
d) Com a qualidade da resposta apresentada	4,45
Total	96

Tabela Nº 08: Pesquisa de satisfação



3.8 Solicitações de informação que demandam recurso:

De acordo com o Art. 17, da Lei Estadual nº 15.175/2012, o cidadão poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias em oposição à resposta recebida, cabendo ao Comitê Gestor de Acesso à Informação – CGAI averiguar sua pertinência e, caso seja reconhecido, dar cumprimento do que dispõe a Lei encimada. Conforme registros apontados no sistema de atendimento desta Secretaria da Educação, 13 (treze) manifestantes entraram com recurso na CGE em 2019, questionando nossas respostas, conforme descritos na tabela abaixo.

Nº Recurso	Nº Protocolo	Data Recurso	Situação
120	5047170	11/01/2019	Deliberado
122	5084456	14/01/2019	Aguardando Deliberação
138	5114720	31/01/2019	Aguardando Deliberação
165	5138779	08/03/2019	Aguardando Deliberação
191	5145320	11/04/2019	Aguardando Deliberação
195	5155850	17/04/2019	Aguardando Deliberação
196	5147194	18/04/2019	Deliberado
201	5166065	30/04/2019	Aguardando Deliberação
205	5172954	09/05/2019	Aguardando Deliberação
206	5172268	15/05/2019	Aguardando Deliberação
212	5173725	11/06/2019	Deliberado
213	5178576	13/06/2019	Aguardando Deliberação
231	5221431	23/07/2019	Aguardando Deliberação

Tabela 9 – Recursos Apresentados

Observa-se que, os recursos 120, 196 e 212 já foram deliberados, no qual o primeiro foi por meio de decisão monocrática do Coordenador do Comitê Gestor Estadual de Acesso à Informação – CGAI, Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral, Sr. Aloísio Carvalho, enquanto que, o segundo e terceiro foram deliberados em reunião com o CGAI. Os demais recursos serão analisados durante o ano de 2020, conforme previsão legal.



4 – DIFICULDADES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 15.751/2012

Ressaltando, ainda, a Lei Estadual 15.175/2012, esta Secretaria tem envidado esforços para o seu cumprimento de forma adequada e vertiginosa, no tocante à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários.

A estrutura física oferece condições adequadas para acolher os solicitantes, possui equipamentos necessários e o corpo técnico é formado por profissionais qualificados na área.

Mesmo diante das condições oferecidas para acolher e atender o cidadão, bem como a divulgação dos trabalhos ofertados, é perceptível a falta de conhecimento, por parte da população, sobre a Lei de Acesso à Informação

Na Tabela Nº 10, a seguir, apresentamos as principais dificuldades encontradas pelo Comitê Setorial, no decorrer do ano de 2019.

Dificuldades
Ausência de maior conhecimento da Lei de Acesso à Informação por parte do Cidadão
Pouca divulgação das atividades e competências do CSAI aos servidores/funcionários
Solicitações de Informações de difícil entendimento, não elaboradas de forma clara e precisa

Tabela Nº 10: Dificuldades Apresentadas

5 – BENEFÍCIOS PERCEBIDOS PELA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ESTADUAL 15.175/2012

Dentre os benefícios que tiveram impacto nesta Secretaria, os mais relevantes foram a transparência e visibilidade dos projetos, programas e ações educacionais, disponibilizadas no site institucional desta Pasta.

6 – AÇÕES EMPREENDIDAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM VISTAS A MELHORAR O PERFIL OU NÍVEL DA TRANSPARÊNCIA ATIVA, EM VIRTUDE DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

O site da Seduc é alimentado, permanentemente, com a divulgação oficial de maneira clara, objetiva e atualizada das demandas educacionais. Esta ação contribui com a transparência ativa e, conseqüentemente, com a confiabilidade dos usuários.

No início de 2019 foi encaminhado à SEDE Seduc e às Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação - CREDE, Ofício Circular nº 12/2019-GAB/SEDUC, solicitando, às áreas competentes, disponibilizar uma devolutiva ao cidadão no prazo de 10 (dez) dias, ou seja, inferior ao que estabelece a LAI, a fim de sensibilizá-las quanto à agilização do retorno.

Também, encaminhamos o Ofício Circular Gab Nº 021/2019 (anexo 2) para todas as Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação-CREDES, solicitando a atualização dos sites, conforme a Lei 31.199/2013, o CSAI está monitorando a implementação da referida recomendação juntamente com a Assessoria de Comunicação da Seduc.

Com esse mesmo objetivo, foi criado o e-mail csai@seduc.ce.gov.br para, também, interagir com o comitê, tomando decisões acerca dos protocolos que demandam a participação dos seus membros.

Calendário Anual de Reuniões com o CSAI/SEDUC, realizadas mensalmente, para alinhamento e planejamento das ações recorrentes, em busca de soluções, visando a melhoria da transparência ativa.

7 – CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Art. 22 da Lei 15.175/2012, versa sobre a imprescindibilidade de certas informações serem classificadas como sigilosas, considerando que a divulgação possa oferecer risco a segurança da sociedade ou Estado.

De acordo com o disposto no artigo acima, a Seduc não registrou, no ano de 2019, nenhuma informação classificada como sigilosa.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Comitê Setorial de Acesso à informação da Seduc proporciona aos interessados que utilizam o Módulo SIC, por meio do qual exercem o direito fundamental de cidadania previsto no texto constitucional, uma maior facilidade no acesso às informações solicitadas, buscando sempre o



cumprimento da LAI em sua totalidade, cumprindo os prazos estipulados e buscando sempre responder de forma clara e objetiva, em prol da sociedade.

Para o ano 2020, o CSAI precisa continuar a articular junto às coordenadorias a disponibilização e atualização das informações pertinentes a cada uma.

Além dos esforços envidados para cumprir com a demanda da Lei Estadual, o Comitê Setorial de Acesso à Informação da Secretaria da Educação pretende dar continuidade as ações para o ano de 2020, tais como:

- ✓ Planejar o calendário de reuniões periódicas, executado em 2020, para gerenciamento das solicitações advindas dos cidadãos;
- ✓ Tabular, mensalmente, as informações solicitadas por meio da Plataforma Ceará Transparente para definição de ações e estratégias futuras;
- ✓ Continuar as formações em serviço, seja através de cursos à distância ou presenciais em parceria com Escola de Gestão e Controladoria e Ouvidoria a todos os envolvidos no processo de monitoramento e cumprimento da Lei Estadual 15.175/2012.
- ✓ Difundir o conteúdo da LAI com os servidores, potencializando a formação continuada dos servidores, buscando, desta forma, conscientizar todos os atores envolvidos no processo da necessidade de priorizar a devida devolutiva em respeito ao demandante.
- ✓ Implantar o “Projeto Ouvidoria Itinerante”, com parceira da Ouvidoria da Seduc que tem por objetivo divulgar as ações da Ouvidoria e do Acesso à Informação, facilitando o registro de manifestações dos integrantes da comunidade escolar. A metodologia será aplicada por meio de visitas às escolas, exposição de cartazes e distribuição de folders.



Fortaleza, 27 de janeiro 2020.


Rita de Cássia Tavares Colares
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna


Zirlânea da Silva Gonçalves
Orientadora da Célula de Desenvolvimento Institucional e Planejamento


Iranir Rodrigues Loiola
Ouvidora Setorial


Juliana Lima de Almeida Menezes
Articuladora da Assessoria Jurídica



Anexo 1



Ofício Circular Nº 012/19

Fortaleza, 09 de maio de 2019.

Aos Senhores(as),

Coordenadores(as) das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação (CREDE's), Superintendentes das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR's) e Diretores das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará.

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente instrumento, com vistas a informar que, apesar dos esforços envolvidos para garantir o cumprimento das ações da Célula de Ouvidoria, de acordo com a Lei Estadual nº 15.175/2012, lamentavelmente, esta Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, encontra-se em último lugar nos resultados de desempenho, com relação ao tempo de resposta (resolubilidade), das manifestações recebidas no ano de 2018, entre as 10 Setorias, Tipo 3 (acima de 1.000 manifestações), conforme divulgado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Ceará (CGO), Portaria Nº47/2019 (copia, em anexo).

Desta forma, a Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna/Coordenadoria de Controle Interno, por meio da Célula de Ouvidoria, vem focando na experiência do atendimento, buscando oferecer resposta a todos os cidadãos, no prazo estabelecido legalmente, além de, efetivamente, solucionar todas as demandas procedentes apresentadas no âmbito das responsabilidades da SEDUC, razão pela qual, faz-se imperiosa a necessidade do devido atendimento ao tempo das respostas solicitadas.

Diante do exposto, é requerido que todas as Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE's, Coordenadorias da Sede e Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR's, atentem para o cumprimento dos prazos, onde sugiro que se proceda em até 10 (dez) dias corridos, com a análise das manifestações e retornem com as respectivas evidências, em caso de procedência.

Sem mais para o momento, ressalta-se que a equipe da Ouvidoria fica à disposição para esclarecimentos adicionais acerca do assunto que, porventura, se façam necessários, ao tempo que renova protestos de especial estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Rita de Cássia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



Anexo 2



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Ofício Circular GAB Nº 021/19

Fortaleza, 12 de novembro de 2019.

Aos Senhores(as)
Coordenadores(as)/Superintendentes das CREDE's e SEFOR's

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me neste momento aos sites institucionais, já que se tratam, muitas vezes, da porta de entrada do cidadão que busca qualquer unidade do Governo Estadual utilizando a internet. Ferramentas essas que, também, devem cumprir requisitos de transparência previstos na Lei de Acesso à informação (LAN), Lei Nacional nº. 12.527/2011 e Lei Estadual nº. 15.175/2012.

Neste sentido, no intuito de acompanhar o desempenho da SEDUC/SEDE e CREDES quanto ao cumprimento de requisitos de transparência ativa em seus sites institucionais, o Comitê Setorial de Acesso a Informação – CSAI/SEDUC apresenta, em anexo, A PLANILHA DAS INFORMAÇÕES QUE DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NOS SÍTIOS INSTITUCIONAIS (TRANSPARÊNCIA ATIVA), conforme prevê a legislação de transparência/acesso à informação.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, por meio do telefone(85) 31013911 (Iranir Loidla ou Sandra Marinho), bem como, aproveito o ensejo para manifestar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Rita de Cássia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA